



J. A.
Amput
NB
#

ATA N.º 42

04 DE DEZEMBRO DE 2024

Ao quarto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, no Edifício da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, sito na Avenida Sá Carneiro, Entrada 2-F, desta cidade de Bragança, reuniu ordinariamente o Executivo desta Freguesia, pelas dezoito horas e trinta minutos, tendo presidido à reunião Telmo Ramiro Prada Afonso (Presidente), com as presenças de, Ana Maria Fernandes Pires Pereira (Secretária), Carlos Alberto do Nascimento Martins, Nuno Luís Rodrigues Gonçalves, Graciete Maria Alves Pinto Vaz e Henrique André Sanches Rodrigues (Vogais).

Registou-se a ausência, Susana Maria de Pinho Costa, (Tesoureira) justificada por motivos pessoais.

ORDEM DE TRABALHO

1. Ata – Leitura, discussão e votação

2. Público – Período de intervenção

3. Período antes da ordem do dia

4. Ordem do dia

4.1. Pedidos de Apoio:

4.1.1. Academia do Centro Social Paroquial Santos Mártires

4.1.2. ACISB-Associação Comercial, Industrial e Serviços de Bragança

4.1.3. Comissão organizadora da “IIª Ágora Contemplativa pela Paz Interior e a Bienal de Artes Contemplativas”

4.2. Propostas:

- 4.2.1. 3.ª Alteração Orçamental
- 4.2.2. Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal - 2025
- 4.2.3. Minuta da adenda ao Contrato interadministrativo de delegação de competências entre a Câmara Municipal de Bragança e a União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo – 2024/2025
- 4.2.4. Verificação de conformidade dos requisitos relativos ao exercício de funções a meio tempo dos membros da UFSSMM
- 4.2.5. Gestão de frotas e localização de viaturas da UFSSMM
- 4.2.6. Protocolo – Associação Cores D’Improviso – Associação de Imagem Etnográfica (ACI)
- 4.2.7. Bragança, Terra Natal e de Sonhos
- 4.2.8. Convívio – Ceia de Natal
- 4.2.9. Calendário das Reuniões Públicas – 2025
- 4.2.10. Proposta de ratificação de decisão do Senhor Presidente de cedência de transporte às entidades que o solicitaram à União das Freguesias desde a última reunião de executivo.

Antes do início dos trabalhos e por iniciativa do Senhor Presidente fez-se a integração de mais um ponto na Ordem do Dia.

1 - ATA – LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Leitura, discussão e aprovação na íntegra da Ata n.º 41 da reunião anterior. Posta a votação a ata foi aprovada, por todos os membros que estiveram presentes na respetiva reunião.

2 – PÚBLICO – PERÍODO DE INTERVENÇÃO

Não havendo ninguém para participar, não se registou qualquer intervenção no período destinado às intervenções do público.

3 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Neste ponto não houve nada a acrescentar.

4 - ORDEM DO DIA

4.1. Pedidos de Apoio:

4.1.1. Academia do Centro Social Paroquial Santos Mártires

A Academia do Centro Social Paroquial Santos Mártires, em parceria com a Associação de Atletismo de Bragança, irá organizar a “5.ª Edição do Torneio de Atletismo Adaptado” no dia 4 de dezembro de 2024. Esta iniciativa integra a programação da semana de celebrações do “Dia Internacional da Pessoa com Deficiência”. Foi deliberado, por unanimidade, conceder apoio ao evento através da oferta de lanches aos atletas participantes.

4.1.2. ACISB-Associação Comercial, Industrial e Serviços de Bragança

A ACISB – Associação Comercial Industrial e Serviços de Bragança solicitou apoio para a aquisição de elementos comemorativos a serem oferecidos aos associados que completaram dez e vinte e cinco anos de filiação. Foi deliberado, por unanimidade, conceder apoio financeiro no valor de 300,00€.

4.1.3. “IIª Ágora Contemplativa pela Paz Interior e a Bienal de Artes Contemplativas”

No dia 30 de novembro, o Auditório Paulo Quintela foi palco da “IIª Ágora Contemplativa pela Paz interior e a Bienal de Artes Contemplativas” que teve como tema os diferentes tipos de luto. Em reunião do executivo foi deliberado, por unanimidade, conceder apoio ao evento, garantindo a estadia e as refeições de três artistas participantes.

4.2. Propostas:

4.2.1. 3.ª Alteração Orçamental



União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo

Ano: 2024



Alteração Orçamental da Despesa

Data da Alteração: 20/11/2024 Alteração N.º: 3

Descrição: 3ª Alteração permutativa orçamental

Página 22

| Código | Descrição | Despesa | | | Observações |
|------------------|--|-----------------|---|---------------------------|-------------------|
| | | Dotações Atuais | Modificações Orçamentais Inscrições/ Reforços | Diminuições/ Anulações | |
| D4 | Transferências e subsídios correntes | 101 200,00 | 8 000,00 | 22 500,00 | 86 700,00 |
| D4.1 | Transferências correntes | 101 200,00 | 8 000,00 | 22 500,00 | 86 700,00 |
| D4.1.2 | Entidades do setor não lucrativo | 70 200,00 | 4 000,00 | 19 500,00 | 54 700,00 |
| 03 | Associações Culturais, Desportivas e Ambientais | 37 000,00 | 4 000,00 | 0,00 | 41 000,00 |
| 03 | Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico e Pré-Escolar | 33 200,00 | 0,00 | 19 500,00 | 13 700,00 |
| D4.1.3 | Famílias | 31 000,00 | 4 000,00 | 3 000,00 | 32 000,00 |
| 03 | Programas ocupacionais | 21 000,00 | 0,00 | 3 000,00 | 18 000,00 |
| 03 | Outras | 10 000,00 | 4 000,00 | 0,00 | 14 000,00 |
| T o t a l | | | 41 475,82 | 41 475,82 | 459 135,00 |

Orgão Executivo: Em _____ de _____ de _____

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo

Ano: 2024



Alteração Orçamental da Despesa

Data da Alteração: 20/11/2024 Alteração N.º: 3

Descrição: 3.ª Alteração permutativa orçamental

Página 1/2

| Código | | Descrição | Despesa | | | Observações |
|----------|------------|--|-----------------|---|---------------------------|-------------|
| Orgânica | Rubrica | | Dotações Atuais | Modificações Orçamentais Inscrições/ Reforços | Diminuições/ Anulações | |
| D1 | | Despesas com o pessoal | 307 300,00 | 4 700,00 | 18 075,82 | 293 924,18 |
| D1.1 | | Remunerações certas e permanentes | 260 000,00 | 4 500,00 | 9 775,82 | 254 724,18 |
| 0103 | 010101 | Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos | 50 000,00 | 0,00 | 4 500,00 | 45 500,00 |
| 0103 | 010111 | Representação | 15 000,00 | 0,00 | 4 000,00 | 11 000,00 |
| 0103 | 010113 | Subsídio de refeição | 4 000,00 | 0,00 | 1 000,00 | 3 000,00 |
| 0103 | 010114 | Subsídio de férias e de Natal | 6 000,00 | 0,00 | 275,82 | 5 724,18 |
| 02 | 01010404 | Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho | 169 000,00 | 4 000,00 | 0,00 | 173 000,00 |
| 02 | 010114 | Subsídio de férias e de Natal | 16 000,00 | 500,00 | 0,00 | 16 500,00 |
| D1.3 | | Segurança social | 47 300,00 | 200,00 | 8 300,00 | 39 200,00 |
| 02 | 01030101 | ACSS - Retenções no âmbito do SNS | 300,00 | 0,00 | 300,00 | 0,00 |
| 02 | 0103050201 | Caixa Geral de Aposentações | 22 000,00 | 0,00 | 3 000,00 | 19 000,00 |
| 02 | 0103050202 | Segurança social - Regime geral | 22 000,00 | 0,00 | 5 000,00 | 17 000,00 |
| 02 | 01030901 | Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais | 3 000,00 | 200,00 | 0,00 | 3 200,00 |
| D2 | | Aquisição de bens e serviços | 50 635,00 | 28 775,82 | 900,00 | 78 510,82 |
| 02 | 02020103 | Condomínio Forum Sé | 1 500,00 | 0,00 | 300,00 | 1 200,00 |
| 02 | 020214 | Estudos, pareceres, projetos e consultadoria | 5 400,00 | 0,00 | 250,00 | 5 150,00 |
| 02 | 020220 | Outros trabalhos especializados | 100,00 | 0,00 | 50,00 | 50,00 |
| 03 | 020118 | Livros e documentação técnica | 5,00 | 3 000,00 | 0,00 | 3 005,00 |
| 03 | 020120 | Material de educação, cultura e recreio | 34 800,00 | 10 275,82 | 0,00 | 45 075,82 |
| 03 | 020121 | Outros bens | 500,00 | 15 000,00 | 0,00 | 15 500,00 |
| 03 | 02021201 | Seguros Acidentes de Trabalho/Acidentes Pessoais | 1 000,00 | 0,00 | 300,00 | 700,00 |
| 04 | 020219 | Assistência técnica | 7 330,00 | 500,00 | 0,00 | 7 830,00 |

Produto licenciado a: União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo

© Núcleo Data - Consultoria e Programação Informática, Lda

(Handwritten signatures and initials)

União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo

Ano: 2024



Alteração Orçamental da Receita

Data da Alteração: 20/11/2024 Alteração N.º: 3

Descrição: 3ª Alteração permutativa orçamental

Página 22

| Código | Descrição | Previsões Actuais | Receita | | Previsões Corrigidas | Observações |
|------------------|-----------|----------------------|---|---------------------------|-------------------------|-------------|
| | | | Modificações Orçamentais Inscrições/ Reforços | Diminuições/ Anulações | | |
| 1005010102 | Outras | 100,00 | 0,00 | 50,00 | 50,00 | |
| T o t a l | | | 53 150,00 | 53 150,00 | 190 402,00 | |

Orgão Executivo: Em _____ de _____

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo

Ano: 2024



Alteração Orçamental da Receita

Data da Alteração: 20/11/2024 Alteração N.º: 3
 Descrição: 3.ª Alteração permutativa orçamental

Página 1/2

| Código | Descrição | Receita | | | | Previsões Corrigidas | Observações |
|--------------|--|------------------|------------------------------------|------------------------|------------|----------------------|-------------|
| | | Previsões Atuais | Modificações/ Inscrições/ Reforços | Diminuições/ Anulações | | | |
| R3 | Taxas, multas e outras penalidades | 21 510,00 | 350,00 | 11 651,42 | 10 208,58 | | |
| 04012304 | Canídeos | 7 000,00 | 0,00 | 151,42 | 6.848,58 | | |
| 040123999906 | Certificação de Fotocópias | 7 500,00 | 0,00 | 5 000,00 | 2.500,00 | | |
| 040123999907 | Concessão de Terrenos | 10,00 | 350,00 | 0,00 | 360,00 | | |
| 040123999912 | Outras | 7 000,00 | 0,00 | 6 500,00 | 500,00 | | |
| R5 | Transferências e subsídios correntes | 148 984,00 | 52 800,00 | 34 998,58 | 166 785,42 | | |
| R5.1 | Transferências correntes | 148 984,00 | 52 800,00 | 34 998,58 | 166 785,42 | | |
| R5.1.1 | Administrações públicas | 148 984,00 | 52 800,00 | 34 998,58 | 166 785,42 | | |
| R5.1.1.2 | Administração central-Outras entidades | 50 000,00 | 0,00 | 30 998,58 | 19 001,42 | | |
| 06030701 | IEFP CEI+ | 50 000,00 | 0,00 | 30 998,58 | 19.001,42 | | |
| R5.1.1.5 | Administração local | 98 984,00 | 52 800,00 | 4 000,00 | 147 784,00 | | |
| 0605010101 | Câmara Municipal | 93 984,00 | 52 800,00 | 0,00 | 146.784,00 | | |
| 0605010102 | Eleições | 5 000,00 | 0,00 | 4 000,00 | 1.000,00 | | |
| R6 | Venda de bens e serviços | 7 008,00 | 0,00 | 2 000,00 | 5 008,00 | | |
| 070102 | Livros e documentação técnica | 7 008,00 | 0,00 | 2 000,00 | 5.008,00 | | |
| R7 | Outras receitas correntes | 2 300,00 | 0,00 | 2 000,00 | 300,00 | | |
| 0801999901 | Transportes | 2 300,00 | 0,00 | 2 000,00 | 300,00 | | |
| R8 | Venda de bens de investimento | 10 500,00 | 0,00 | 2 450,00 | 8 050,00 | | |
| 09040101 | Equipamento de transporte | 10 000,00 | 0,00 | 2 000,00 | 8.000,00 | | |
| 09041003 | Outros | 500,00 | 0,00 | 450,00 | 50,00 | | |
| R9 | Transferências e subsídios de capital | 100,00 | 0,00 | 50,00 | 50,00 | | |
| R9.1 | Transferências de capital | 100,00 | 0,00 | 50,00 | 50,00 | | |
| R9.1.1 | Administrações públicas | 100,00 | 0,00 | 50,00 | 50,00 | | |
| R9.1.1.5 | Administração local | 100,00 | 0,00 | 50,00 | 50,00 | | |

Produto licenciado a: União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo

© Núcleo Data - Consultoria e Programação Informática, Lda

[Handwritten signatures and initials]

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

4.2.2. Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal – 2025

Foram apresentados os documentos das Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal para o ano de 2025, do qual constam os seguintes valores:

- **Receitas Correntes** – 738.469,00€ (Setecentos e trinta e oito mil e quatrocentos e sessenta e nove euros).
- **Receitas de capital** – 320.548,00€ (Trezentos e vinte mil e quinhentos e quarenta e oito euros).
- **Totalizando o valor das receitas** – 1.059.017,00€ (um milhão e cinquenta e nove mil e dezassete euros).
- **Despesas Correntes** – 589.067,00€ (Quinhentos e oitenta e nove mil e sessenta e sete euros).
- **Despesas de Capital** – 469.950,00€ (Quatrocentos e sessenta e nove mil e novecentos e cinquenta euros).
- **Totalizando o valor das despesas** – 1.059.017,00€ (um milhão e cinquenta e nove mil e dezassete euros).

Após análise e debate sobre as Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal pelos membros do executivo, foi deliberado, por unanimidade, aprovar os documentos e submetê-los à Assembleia de Freguesia para discussão e deliberação.

4.2.3. Minuta da adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre a Câmara Municipal de Bragança e a União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo 2024/2025





Jos
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Bragança e a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo – Ano letivo 2023/2024 - Pessoal auxiliar para apoio no serviço de refeições nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º CEB

Considerando que:

Em 07 de agosto de 2023 foi celebrado um contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Bragança e a União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo (UFSSMM), nos domínios dos apoios e complementos educativos, em matéria de refeitórios escolares.

Através da celebração do contrato, a Câmara Municipal delegou na Junta de Freguesia a competência de apoiar no fornecimento das refeições escolares às crianças que frequentam a educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo em alguns estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º CEB da cidade de Bragança, designadamente assegurando o acompanhamento das crianças e alunos durante a hora da refeição, bem como, quando aplicável, a lavagem de loiça e limpeza e arrumação do refeitório, e o apoio na confeção das refeições e na desinfeção dos equipamentos e espaços onde serão servidas as refeições.

Por deliberações da Câmara Municipal, tomada na reunião ordinária de 14 de agosto de 2023, e da Assembleia Municipal, tomada na quinta sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2023, foi atribuído o número de assistentes operacionais e de horas constantes da cláusula segunda do referido contrato.

Com o decorrer do ano letivo, em articulação com os Agrupamentos de Escolas, foram identificadas necessidades adicionais, tornando-se assim necessário alocar pessoal auxiliar para acompanhar as crianças/alunos durante a refeição, bem como para acompanhar as crianças portadoras de deficiência, em alguns estabelecimentos de ensino.

O número de horas adicionais total é 617 e o valor monetário associado é 5 553,00 €.

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**, pessoa coletiva de direito público número 506 215 547, neste ato legalmente representado por **Hernâni Dinis Venâncio Dias**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÉ, SANTA MARIA E MEIXEDO**, pessoa coletiva de direito público n.º 510 840 019, com sede na Av. Francisco Sá Carneiro, Edifício Forum Theatrum - Entrada 2-F 5300 - 252 Bragança, neste ato legalmente representada por **Telmo Ramiro Prada Afonso**, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia;



José
António
AB
#

É celebrada a presente adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências que altera as cláusulas segunda, quarta e quinta, ficando as mesmas com a seguinte redação:

"Cláusula Segunda

Meios humanos

O número de assistentes operacionais e de horas atribuídas é a que consta do quadro seguinte:

| Estabelecimento de Ensino | Agrupamento de Escolas | Nº Auxiliares | Nº Horas/Dia/ Pessoa | Valor/Hora | N.º de Dias Letivos | Verbas a transferir Ano Letivo 22/23 |
|-------------------------------|------------------------|---------------|----------------------|------------|---------------------|--------------------------------------|
| EB1 Augusto Moreno | Abade de Baçal | 8 | 2 | 9,00 € | 176 | 25 344,00 € |
| JI da Estação | | 2 | 3 | | 176 | 9 504,00 € |
| | | 1 | 2 | | 37 | 666,00 € |
| EB1 - Artur Mirandela | | 2 | 2 | | 176 | 6 336,00 € |
| | | 1 | 1 | | 172 | 1 548,00 € |
| Centro Escolar da Sé | | 1 | 2 | | 4 | 72,00 € |
| | 7 | 3 | 176 | | 33 264,00 € | |
| EB1 - Beatas | Emídio Garcia | 1 | 3 | | 121 | 3 267,00 € |
| | | 3 | 2 | | 176 | 9 504,00 € |
| EB1 - Campo Redondo | | 2 | 2 | | 176 | 6 336,00 € |
| Cantina EB Paulo Quintela | | 1 | 3 | | 176 | 4 752,00 € |
| | | 1 | 2 | | 176 | 3 168,00 € |
| Centro Escolar de Santa Maria | | Miguel Torga | 1 | 3 | 176 | 4 752,00 € |
| | | 8 | 3 | 176 | 38 016,00 € | |
| TOTAL | | | | | | 146.529,00 € |

"Cláusula Quarta

Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências abrange o ano letivo de 2023/2024 e termina a 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo do disposto na cláusula 7ª.

Cláusula Quinta

Responsabilidades administrativas e financeiras

1. (...)
2. O Município de Bragança assegura as despesas com os trabalhadores afetos às funções delegadas, no montante total de 146 529,00 € (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove euros).
3. Para o efeito procede à transferência das verbas para a União das Freguesias em três tranches iguais no valor de 46 992,00 €, correspondentes a cada período letivo, a primeira no mês de outubro, a segunda no início do mês de janeiro e a última até ao final do mês de abril, e uma tranche adicional de 5 553,00 € até final do mês de dezembro de 2024.



[Handwritten signatures in blue ink]

4. A atribuição das verbas foi aprovada nas reuniões ordinárias da Câmara Municipal, realizadas nos dias 12 de junho de 2023 e ____ de 2024, e nas sessões ordinárias da Assembleia Municipal realizadas nos dias 29 de junho de 2023 e ____ de dezembro de 2024, suportadas por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal, sob a rubrica com a classificação económica 0102/04050102 – Transferências Correntes - Freguesias, compromissos n.º 1842/2023 e n.º ____/2024, efetuados com base nos cabimentos n.º 1400/2023 e n.º ____/2024.

Celebrado em ____ de dezembro de 2024, em dois exemplares, sendo um para cada outorgante.

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

Paulo Jorge Almendra Xavier

Telmo Ramiro Prada Afonso

Depois de analisada pelos membros do executivo, foi deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter a presente proposta à Assembleia de Freguesia para apreciação e votação.

4.2.4. Verificação de conformidade dos requisitos relativos ao exercício de funções a meio tempo dos membros do executivo da UFSSMM



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

ASSUNTO: VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS REQUISITOS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES A MEIO TEMPO DOS MEMBROS DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÉ, SANTA MARIA E MEIXEDO

A Lei 169/99, de 18 de setembro estabelece o Regime Jurídico dos Órgãos Autárquicos. Este diploma legal foi alterado pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, pela Lei 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro, pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, pela Lei 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei 71/2018, de 31 de dezembro e pela Lei 69/2021, de 20 de outubro. No que se reporta ao regime de funções dos eleitos locais das Freguesias, rege o art.º 27.º da Lei em referência.

De acordo com as alterações introduzidas pela Lei 69/2021, de 20 de outubro, ao art.º 27.º, a norma tem atualmente a redação seguinte:

- 1 - Em todas as juntas de freguesias o presidente pode exercer o mandato em regime de meio tempo.
- 2 - Nas freguesias com mais de 10 000 eleitores ou nas freguesias com mais de 7000 eleitores e de 100 km² de área, o presidente da junta pode exercer o mandato em regime de tempo inteiro.
- 3 - Desde que suportado pelo orçamento da freguesia, e sem que o encargo anual com a respetiva remuneração ultrapasse 12 % do valor total geral da receita constante na conta de gerência do ano anterior, nem do valor inscrito no orçamento em vigor:
 - a) (Revogada.)
 - b) Pode exercer o mandato em regime de tempo inteiro o presidente de junta nas freguesias com até 10 000 eleitores.
 - c) Pode ainda exercer o mandato em regime de tempo inteiro mais um vogal do órgão executivo das freguesias com mais de 10 000 eleitores e o máximo de 20 000 ou das freguesias com mais de 7000 eleitores e de 100 km² de área;
 - d) Podem ainda exercer o mandato em regime de tempo inteiro mais dois vogais do órgão executivo das freguesias com mais de 20 000 eleitores.
- 4 - Os tempos inteiros referidos nos números anteriores podem ser divididos em meios tempos, nos termos gerais.
- 5 - A possibilidade de exercício de funções a tempo inteiro habilita igualmente o exercício de funções apenas a meio tempo, nomeadamente nos casos em que tal seja necessário para assegurar o cumprimento dos limites com encargos anuais previstos no n.º 3.
- 6 - A possibilidade de exercício de funções a meio tempo nos termos do n.º 1, cujo pagamento de remunerações e encargos é assegurada pelo Orçamento do Estado, habilita igualmente o exercício de funções em regime de tempo inteiro desde que cumpridos os requisitos da alínea b) do n.º 3, caso em que a remuneração e encargos remanescentes são assegurados pelo orçamento próprio da freguesia.
- 7 - O número de eleitores relevante para efeitos dos números anteriores é o constante do recenseamento vigente na data das eleições gerais, imediatamente anteriores, para a assembleia de freguesia.
- 8- O valor base da remuneração do presidente da junta de freguesia em regime de meio tempo é fixado em metade de cada escalão estabelecido nas alíneas do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 11/96, de 18 de abril, na sua redação atual”

A Lei 69/2021, de 20 de outubro, altera os termos do exercício do mandato no regime de meio tempo dos titulares das Juntas de Freguesia, procedendo à alteração do art.º 27.º da Lei 169/99, de 18 de setembro. A referida alteração traduz-se na possibilidade de todos os Presidentes de Junta de Freguesia poderem (não é obrigatório, é uma faculdade/opção do eleito) exercer o seu mandato no regime de meio tempo. Com efeito, o n.º 1 daquela norma deixa de exigir um determinado número de eleitores ou de número de eleitores e de área da Freguesia, para passar a permitir o exercício de funções no regime de meio tempo a todos os Presidentes que pretendam exercer neste regime, sem necessidade de qualquer verificação por parte do órgão deliberativo da Freguesia.

Cumpra referir que a possibilidade de exercício de funções a tempo inteiro (no caso, dos vogais), habilita igualmente o exercício de funções apenas a meio tempo, nomeadamente nos casos em que tal seja necessário para assegurar o cumprimento dos limites com os encargos anuais previstos no n.º 3.



Lei 75/2013, de 12 de setembro

Artigo 9.º

Competências de apreciação e fiscalização

1 - Compete à assembleia de freguesia, sob proposta da junta de freguesia:

...

q) Verificar a conformidade dos requisitos relativos ao exercício de funções a tempo inteiro ou a meio tempo do presidente da junta de freguesia;

.....

Face ao exposto, proponho que a União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, delibere ao abrigo da Lei que as Sras. Secretária Ana Pereira e a Tesoureira Susana Costa, desta União das Freguesias, exerçam as funções a meio tempo durante o ano de 2025.

Depois de deliberado pelo executivo da UFSSMM, enviar proposta à Assembleia de freguesia para verificar a conformidade dos requisitos relativos ao exercício de funções a meio tempo.

J

J
J

AP
NB
#.



J
S
A
NB.
A

Assunto: Verificação de conformidade dos requisitos relativos ao exercício de funções a meio tempo dos membros do executivo da UFSSMM

À data das eleições autárquicas de 2021, a União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo (UFSSMM), tinha mais de 20 000 eleitores.

O montante a suportar com os dois meios tempos durante o ano de 2025, representa 2,77% do montante arrecadado pela UFSSMM no último ano económico.

| Mês | Vencimento | Segurança social (34,75%) |
|------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Janeiro | 2048,50€ | 711,85 |
| Fevereiro | 2048,50€ | 711,85 |
| Março | 2048,50€ | 711,85 |
| Abril | 2048,50€ | 711,85 |
| Maió | 2048,50€ | 711,85 |
| Junho | 4097,00€ | 1423,71 |
| Julho | 2048,50€ | 711,85 |
| Agosto | 2048,50€ | 711,85 |
| Setembro | 2048,50€ | 711,85 |
| Outubro | 3 754,65€ | 1304,74 |
| Novembro | | |
| Dezembro | | |
| Total | 24 239,65 € | 8 423,25 € |
| Total de encargos | 32 662,90 € | 2,77% |
| Total da receita do ano 2023 | 1 180 050,96 € | 100% |

Bragança, 02 de dezembro de 2024

Os serviços contabilísticos,

Maykol Azeiteira

Foi deliberado, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à Assembleia de Freguesia para verificação.

A Secretária, Ana Maria Fernandes Pires Pereira não votou por fazer parte integrante da proposta.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Condições Gerais

O presente contrato é estabelecido entre a Génios Incríveis Unipessoal, Lda. detentora da marca registada Gifrota, com o NIPC 513327762, sita na Rua das Perlinhas, n.º 5, 4435-393 Rio Tinto, doravante designada por "Génios Incríveis", e a empresa identificada na secção "Identificação da empresa", doravante designada por "Cliente".

Cláusula 1ª – Objecto do contrato

1. Pelo presente contrato, a Génios Incríveis instala os equipamentos Gifrota nas viaturas da empresa Cliente e fornece o serviço de Gestão de Frotas e Localização de Viaturas Gifrota à empresa Cliente, de acordo com as condições expressas neste contrato.
2. Os equipamentos Gifrota são adquiridos pelo Cliente à Génios Incríveis.

Cláusula 2ª – Instalação dos equipamentos e afixação de autocolante

1. A instalação do equipamento Gifrota nas viaturas está dependente do estabelecido nas Condições Particulares que fazem parte integrante deste contrato.
2. A data e o local de instalação serão acordados entre a Génios Incríveis e o Cliente. Se no momento da instalação não se verificarem as condições de instalação acordadas, por facto imputável ao Cliente, a Génios Incríveis cobrará o custo da instalação adicional por impedimento de o fazer na data acordada, ao valor de €50,00 por hora de trabalho técnico na viatura, acrescida do valor correspondente ao custo por quilómetro estipulado por lei desde a sede da Primeira Outorgante até ao local indicado pelo cliente. Este custo de deslocação só será cobrado se houver necessidade dos técnicos da Génios Incríveis se deslocarem ao local indicado pelo Cliente.
- 3 – Poderá ser afixado um autocolante na parte traseira da viatura, identificativo de que a viatura está equipada com o Sistema de Gestão de Frotas e Localização de Viaturas Gifrota.

Cláusula 3ª – Início e prazo do contrato

O contrato tem o início e prazo de duração especificados nas Condições Particulares.

Cláusula 4ª – Formação de utilização da Gifrota

1. A contratação do serviço Génios Incríveis tem incluído um plano de formação de 2 horas. Este plano será posto à disposição do Cliente após a instalação dos equipamentos nas viaturas e da configuração da conta da empresa. Estarão presentes na formação os colaboradores da empresa que serão utilizadores da Gifrota.
2. Caso o Cliente necessite de contratar mais horas de formação para além do plano contemplado na configuração inicial da conta, deverá contratar à Génios Incríveis pacotes de 2 horas adicionais que poderão ser utilizados em sessões com a duração 1 hora.
3. A formação é dada nas instalações do Cliente. O valor por cada pacote de 2 horas é de €75,00 mais IVA.

Cláusula 5ª – Garantia, manutenção e assistência

- O contrato inclui um serviço de garantia, manutenção e assistência que se caracteriza pelo seguinte:
1. A garantia dos equipamentos é de 24 meses após a aquisição do equipamento, ou durante o prazo de fidelização do contrato expresso nas condições particulares, desde que esse prazo seja superior a 24 meses;
 2. Excluem-se da garantia todos e quaisquer defeitos que decorram da má utilização dos equipamentos, actos de vandalismo ou violação dos equipamentos;

3. São assegurados a manutenção e os *upgrades* à aplicação de *software* residente no centro de dados Gifrota;
4. É garantida assistência telefónica de 2.ª a 6.ª feira, das 9:00h às 12:30h e das 14:30h às 19h;
5. Em caso de necessidade de intervenção, para situações que não estejam ao abrigo da garantia expressa no número 1 desta cláusula, a Génios Incríveis cobra o valor de €35,00 pela intervenção de uma viatura e €15,00 pelas viaturas adicionais assistidas no mesmo dia e no mesmo local;
6. Nas situações descritas no número anterior, o Cliente:
 - a) Faz deslocar a viatura na qual está instalado o equipamento com deficiente funcionamento às instalações da Génios Incríveis;
 - b) Caso o Cliente não consiga deslocar a viatura com o equipamento com deficiente funcionamento às instalações da Génios Incríveis, será cobrado o valor por quilómetro estipulado por lei desde a sede da Primeira Outorgante até ao local que o Cliente indicar.

Cláusula 6ª – Preço, forma e prazo de pagamento

1. O preço do Sistema de Gestão de Frotas e Localização de viaturas Gifrota é o descrito nas Condições Particulares.
2. Aos valores referidos deverá ser acrescentado o IVA à taxa legal em vigor.
3. A facturação do serviço será efectuada com a periodicidade contratada, ao primeiro dia útil do mês a que diz respeito.
4. O pagamento dos equipamentos adquiridos directamente à Génios Incríveis é efectuado antecipadamente. Só após a confirmação de pagamento, a Génios Incríveis procederá à respectiva instalação.

Cláusula 7ª – Suspensão do serviço

1. A Génios Incríveis pode, se necessário, suspender o serviço Gifrota ao Cliente em caso de atraso no respectivo pagamento, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
2. A suspensão do serviço será sempre precedida por, no mínimo, uma comunicação escrita da Génios Incríveis a alertar para a falta de pagamento e consequente aviso de suspensão de serviço.
3. Caso o Cliente não regularize a falta de pagamento identificada de acordo com as instruções que a Génios Incríveis fornecerá para o efeito, o serviço Gifrota será suspenso. Neste Caso, o restabelecimento do serviço mensal Gifrota só ocorrerá se se verificarem as seguintes condições:
 - a) O pagamento da(s) factura(s) em atraso se encontrar regularizado;
 - b) O Cliente pagar antecipadamente o valor de €10,00 mais IVA para o restabelecimento do serviço.

Cláusula 8ª – Desactivação temporária do serviço

Em caso de extravio, furto ou roubo do equipamento que compõe a Solução Gifrota, o Cliente deverá comunicar o facto de imediato e por qualquer meio idóneo à Génios Incríveis, sendo da exclusiva responsabilidade daquele proceder ao pagamento integral do valor do equipamento.

Cláusula 9ª – Período de fidelização

1. Por período de fidelização entende-se o prazo mínimo de duração do contrato ao qual o Cliente se vincula.
2. Após o termo do período de fidelização, o contrato é renovável automaticamente por períodos de 12 meses.
3. Em caso de denúncia ou resolução do contrato, por motivo não imputável à Génios Incríveis, o Cliente obriga-se a pagar a esta, o valor das mensalidades devidas até ao termo do período de fidelização.

Cláusula 10ª – Resolução do contrato

1. Caso se verifique o incumprimento pelo Cliente de parte ou da totalidade das obrigações de pagamento às quais o Cliente se vincula ao assinar o presente contrato, a Génios Incríveis pode

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

resolver o presente contrato através do envio ao Cliente de carta registada com uma antecedência mínima de 30 dias.

2. A resolução deixa de ter efeito, caso o Cliente efectue o pagamento das quantias em dívida no prazo de 30 dias a contar da recepção da carta referida no número anterior.

3. O cliente pode resolver o presente contrato, através do envio de carta registada com uma antecedência mínima de 30 dias, caso se verifique alguma das seguintes condições:

- a) Com o fundamento no incumprimento total ou parcial das obrigações que a Génios Incríveis agora assume, nomeadamente nas cláusulas 1.ª a 5.ª do presente Contrato;
- b) Caso o Cliente pretenda cancelar o serviço se não tiver período de fidelização contratado.

Cláusula 11ª – Funcionamento baseado em GPS

1. A Génios Incríveis utiliza como fonte de informação sobre a localização das viaturas o sistema GPS (*Global Positioning System*).

2. A Génios Incríveis não se responsabiliza por qualquer deterioração verificada na disponibilidade dos dados fornecidos pelo sistema GPS.

Cláusula 12ª – Comunicações GPRS

1. A mensalidade que o Cliente paga à Génios Incríveis pelo serviço inclui as comunicações GPRS (*General Packet Radio Services*) utilizadas no funcionamento da Gifrota.

2. A Génios Incríveis não se responsabiliza por qualquer deterioração verificada na disponibilidade (funcionamento, velocidade de transferência ou cobertura) ou qualidade das comunicações GPRS dos operadores GSM.

Cláusula 13ª – Autorização de utilização de nome

O Cliente, caso não declare expressamente o seu desacordo por escrito, autoriza a Génios Incríveis a referir o seu nome da empresa Cliente, em comunicações de âmbito de marketing e comunicação institucional, nomeadamente em folhetos de apresentação, comunicação escrita, entrevistas, feiras, ou outros meios que a Génios Incríveis julgue pertinentes, para divulgar a sua imagem junto de potenciais clientes.

Cláusula 14ª – Responsabilidade pelo uso do serviço

1. A Génios Incríveis não se responsabiliza pelo uso que o Cliente dê ao serviço e equipamentos disponibilizados, cabendo ao Cliente assegurar as autorizações ou licenciamentos necessários aos fins que pretenda atingir, qua a todo o tempo venham a ser legalmente exigidos.

2. O Cliente é responsável pelo cumprimento da legislação relativa ao tratamento de dados pessoais, nomeadamente, a notificação à CNPD (Comissão Nacional de Protecção de Dados) e o cumprimento dos requisitos por ela enunciados nesta matéria, assim como por dar a conhecer aos utilizadores da Solução Gifrota a sua existência e finalidade.

Cláusula 15ª – Recolha de Dados Pessoais

1. Com o objectivo de facilitar a realização das actividades relacionadas com a administração e gestão da Primeira Outorgante pelo Contrato, o Segundo Outorgante autoriza expressamente à Primeira Outorgante a utilização para processamento e tratamento dos seus dados de carácter pessoal obtidos no âmbito da relação de prestação de serviços.

2. Se tal for necessário para assegurar os legítimos interesses da Primeira Outorgante, o tratamento dos referidos dados poderá efectuar-se por parte de empresas externas (por exemplo, assessoria fiscal e contabilística). As referidas empresas externas ficarão obrigadas ao segredo profissional relativamente aos dados de carácter pessoal.

3. O tratamento de dados será efectuado exclusivamente para os devidos efeitos no âmbito do presente Contrato.

4. O Segundo Outorgante declara expressamente que antes da assinatura do presente Contrato foi informada pela Primeira Outorgante do seu direito de oposição à recolha de dados, bem como, das formas de correcção e/ou eliminação dos mesmos que se encontram à sua disposição.

Cláusula 16ª – Comunicações

As comunicações entre as partes outorgantes devem revestir a forma escrita e ser remetidas por carta com aviso de recepção para o endereço das mesmas indicadas neste Contrato, salvo se outro houver sido previamente indicado, por escrito, pelas partes outorgantes.

Cláusula 17ª – Foro Competente

Para se dirimir quaisquer litígios emergentes da execução deste contrato, as partes acordam entre si estabelecer como foro competente a Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato é composto pelas secções "Condições Gerais", "Condições Particulares" e "Autorização de Débito Directo em Conta Bancária". O cliente declara conhecer e ter sido esclarecido sobre o conteúdo e alcance de todas as cláusulas e condições particulares deste contrato às quais dá o seu acordo, bem como que todas as informações estão correctas e todos os campos devidamente preenchidos.

Feito em dois exemplares, qualquer deles valendo com original de igual valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Rio Tinto, 29 de Novembro de 2024

Os Genios Incríveis,

O Cliente,

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

4.2.6. Protocolo – Associação Cores D’Improviso – Associação de Imagem Etnográfica (ACI)

O Senhor Presidente apresentou a proposta de celebração de protocolo de colaboração no domínio das atividades de natureza social, cultural, educativa e desportivas. Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o protocolo entre as partes. O protocolo deverá ser submetido à Assembleia de Freguesia para apreciação e votação.



4.2.7. Bragança, Terra Natal e de Sonhos

Está a decorrer a 10.ª Edição de Bragança, Terra Natal e de Sonhos, em que a UFSSMM é parceira na organização.

A UFSSMM irá suportar as despesas com a limpeza do recinto e com a aquisição de lembranças para o “ Desfile Solidário de Viaturas Clássicos”.

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

4.2.8. Convívio – Ceia de Natal

O Senhor Presidente propôs que se organizasse um convívio de Natal com os membros do Executivo, Assembleia e colaboradores da União das Freguesias. O Executivo decidiu realizar o convívio de Natal no dia 19 de dezembro. Propôs, ainda, a aquisição de lembranças para os membros do Executivo, Assembleia e colaboradores.

4.2.9. Calendário das Reuniões Públicas – 2025

Foi deliberado, por unanimidade, que as reuniões do executivo serão alternadas nas duas sedes das duas antigas juntas de freguesia.

Na Freguesia da Sé as reuniões terão lugar nas primeiras quartas-feiras de cada mês, pelas 18:30 horas, em Meixedo, pelas 11:00 horas.

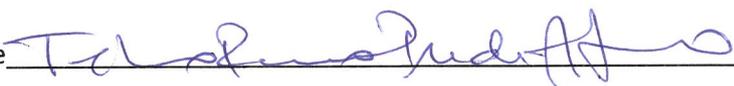
CALENDÁRIO DE REUNIÕES PÚBLICAS - 2025

| MÊS | DIA | HORA | LOCAL |
|-----------|-----|-------|---------|
| janeiro | 08 | 18h30 | Sé |
| fevereiro | 05 | 18h30 | Sé |
| março | 05 | 11h00 | Meixedo |
| abril | 02 | 18h30 | Sé |
| Maio | 07 | 18h30 | Sé |
| junho | 04 | 11h00 | Meixedo |
| julho | 02 | 18h30 | Sé |
| agosto | 06 | 18h30 | Sé |
| setembro | 03 | 11h00 | Meixedo |
| outubro | 01 | 18h30 | Sé |
| novembro | 05 | 18h30 | Sé |
| dezembro | 03 | 11h00 | Meixedo |

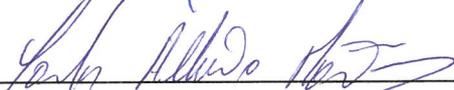
4.2.10. Proposta de ratificação de decisão do Senhor Presidente de cedência de transporte às entidades que o solicitaram à União das Freguesias, desde a última reunião de executivo.

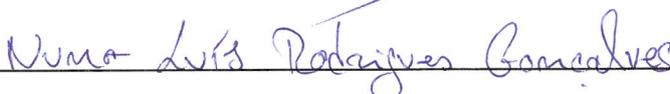
O Executivo da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo tomou conhecimento e decidiu, por unanimidade, ratificar a decisão do Senhor Presidente da cedência de transporte a diversas entidades da Freguesia.

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros nos termos da Lei.

Presidente 

Secretária 

Vogal 

Vogal 

Vogal 

Vogal 